



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 01 / 10 / 2001
SAÍDA 16 / 10 / 01

REVOGADA
PELA LEI Nº

Lei 421/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL-HOSPITAL SANTA LUZIA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Educadora e Beneficente do Sul- Hospital Santa Luzia, conforme minuta em anexo.

Art. 2º- As despesas do presente convênio serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	09- Secretaria da Saúde
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	13- Saúde e Saneamento
PROGRAMA	75- Saúde
SUBPROGRAMA	428- Assistência médica e sanitária
PROJ/ATIVIDADE	2043- Encargos gerais da saúde
ELEMENTO	3132- Outros serviços e encargos

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 26 de setembro de 2001.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças